

LEI MUNICIPAL Nº 010/2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 023/2009, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na Sessão Ordinária do dia **30/04/2010**, e eu Prefeita, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

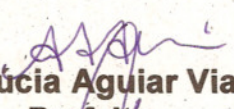
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 023/2009, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Parágrafo Único – A autorização constante do *caput* deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

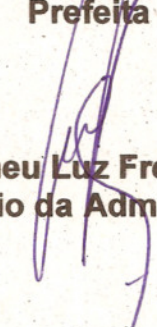
Art. 2º – As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2010.



Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita



Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração